

Despacho n.º 19696/2009, de 20 de Agosto

(DR, 2.ª série, n.º 166, de 27 de Agosto de 2009)

**Alteração ao anexo do despacho n.º 1234/2007, de 29 de Dezembro,
publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007
- comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença
inflamatória intestinal**

O despacho n.º 1234/2007, de 29 de Dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007, definiu as condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal.

Face à solicitação de comparticipação de especialidade farmacêutica destinada para o mesmo fim terapêutico, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 1234/2007, de 29 de Dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

Doença inflamatória intestinal

São comparticipados pelo escalão A os seguintes medicamentos, quando prescritos para o tratamento da doença inflamatória intestinal, em consultas de gastroenterologia, cirurgia geral, medicina interna e pediatria, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

*Budesonido;**Budo San:*

Embalagem de 20 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Embalagem de 60 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Entocort:

Embalagem de 20 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Embalagem de 60 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Entocort enema:

Embalagem de 7 comprimidos dispersíveis + 7 frascos de solução-veículo (115 ml) para suspensão rectal;

*Messalazina;**Asacol:*

Embalagem de 10 supositórios, doseados a 500 mg;

Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 400 mg;

Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 400 mg;

Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 800 mg;

Embalagem de 1 enema de 100 ml, suspensão, doseada a 40 mg/ml;

Embalagem de 7 enemas de 100 ml, suspensão, doseada a 40 mg/ml;

Claversal:

Embalagem de 12 supositórios, doseados a 500 mg;
Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;

Pentasa:

Embalagem de 7 enemas, suspensão, doseados a 1000 mg/100 ml;
Embalagem de 10 supositórios, doseados a 1000 mg;
Embalagem de 20 comprimidos de libertação prolongada, doseados a 500 mg;
Embalagem de 60 comprimidos de libertação prolongada, doseados a 500 mg;

Salofalk:

Embalagem de 3 enemas, suspensão, doseados a 4000 mg / 60 ml;
Embalagem de 7 enemas, suspensão, doseados a 4000 mg / 60 ml;
Embalagem de 20 saquetas de granulado gastro-resistente, doseado a 1500 mg;
Embalagem de 60 saquetas de granulado gastro-resistente, doseado a 1500 mg;
Embalagem de 12 supositórios, doseados a 250 mg;
Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 250 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 250 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;
Embalagem de 80 g de espuma rectal;

Salofalk Grânulos:

Embalagem de 20 saquetas de granulado gastro-resistente, doseado a 1000 mg;
Embalagem de 60 saquetas de granulado gastro-resistente, doseado a 1000 mg;

*Prednisolon;**Lepicortinolo:*

Embalagem de 20 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 20 comprimidos, doseados a 20 mg;
Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 20 mg;

*Sulfassalazina;**Salazopirina EN:*

Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;

*Metotrexato;**Ledertrexato:*

Embalagem de 100 comprimidos, doseados a 2,5 mg;».

20 de Agosto de 2009. - O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.